

171021751212273066 - Enc. SEFA	0130	459065	9.073.511,36
221010412212021576 - SEOP	0130	449051	32.000,00
221010412212021577 - SEOP	0130	449051	149.131,80
221010412212251694 - SEOP	0130	449051	129.100,00
221010412212251695 - SEOP	0130	445051	167.265,97
221010412212251695 - SEOP	0130	449039	263.753,72
221010412212251695 - SEOP	0130	449047	8.190,45
221010412212251695 - SEOP	0130	449051	180.820,00
251020306212024487 - Enc. PGE	0130	459061	9.365.679,55
291012612201254534 - SETRAN	0130	449092	2.115,00
291012678211821300 - SETRAN	0130	449051	157.614,97
291012678211821467 - SETRAN	0130	449051	150.000,00
291012678211821467 - SETRAN	0130	449092	7.276,26
291012678211821534 - SETRAN	0130	449051	732.545,74
291012678211821534 - SETRAN	0130	449092	7.388,98
291012678211821922 - SETRAN	0130	449051	365.425,85
291012678211821922 - SETRAN	0130	449092	315.053,94
291012678211824960 - SETRAN	0130	449051	1.254.453,95
291012678211824960 - SETRAN	0130	449092	1.144.433,99
291012678211824961 - SETRAN	0130	449092	300.000,00
391010412111821960 - SEPE	0130	449051	3.755.326,00
391010412111821960 - SEPE	0130	449092	128.721,00
672011648211991541 - COHAB	0130	449051	808.797,49
672011648211991541 - COHAB	0130	449092	23.587,43
672011648211991910 - COHAB	0130	449039	2.789.370,87
672011648211991910 - COHAB	0130	449051	2.933.966,88
672011648211991910 - COHAB	0130	449092	575.117,43
		TOTAL	37.148.313,07

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678211821478 - SETRAN	0130	449051	4.436.308,68
612011030211851962 - Fund. Santa Casa	0130	449051	9.073.511,36
901011030211851367 - FES	0130	449051	23.638.493,03
		TOTAL	37.148.313,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1974, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53527

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 931.889,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 931.889,87 (Novecentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011912201254534 - SEDECT	0130	449051	66.550,50
481011912201254534 - SEDECT	0130	449092	101.124,00
481011912612616137 - SEDECT	0130	449051	144.607,32
481011957212616136 - SEDECT	0130	449051	14.750,00
572012012212354891 - EMATER	0130	449092	604.858,05
		TOTAL	931.889,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011966212596011 - SEDECT	0130	449051	327.031,82
862012678411821954 - CPH	0130	449051	604.858,05
		TOTAL	931.889,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1906, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53433

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 695.734,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 695.734,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
622011030211882623 - HEMOPA	0661	339030	695.734,00
		TOTAL	695.734,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1910, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53445

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 25.946.034,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.946.034,76 (Vinte e Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta e Seis Mil, Trinta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010442212281881 - SEAD	0101	449051	70.000,00
161011233112016004 - SEDUC	0101	339046	1.893.816,64
171022884200009001 - Enc. SEFA	0130	459065	8.472.407,90
191010412201254534 - SEPOF	0101	339039	29.000,00
251010312201254534 - PGE	0101	339039	21.382,20
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	90.000,00
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339015	5.500,00
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	23.000,00
352010424412454904 - ASIPAG	0101	335043	345.534,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339032	250.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	135.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339092	142.515,00
361010412201254534 - SEGOV	0130	449051	291.504,65
361010412201254534 - SEGOV	0130	449092	3.431,00
361010445112484927 - SEGOV	0130	449051	589.072,40
411010412712284838 - SEIR	0101	339039	50.000,00
502010812201254534 - LOTERPA	0261	339030	1.000,00
502010812201254534 - LOTERPA	0261	339036	2.000,00
502010812201254534 - LOTERPA	0261	339039	8.000,00
542010830212046163 - IASEP	0261	339039	8.355.000,00
602010412112484920 - IDESP	0260	339039	152.239,33
672012884100009004 - COHAB	0101	329021	32.000,00
672012884100009004 - COHAB	0101	469071	200.000,00
672012884100009004 - COHAB	0101	469092	58.000,00
871010824412494931 - FEAS	0139	339014	11.952,00
871010824412494931 - FEAS	0139	339033	84.900,00
871010824412494931 - FEAS	0139	339036	24.184,00
871010824412494931 - FEAS	0139	339039	2.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339014	28.472,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339033	33.893,95